



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA  
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**

(1º) PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO N.º 011/2023-PGM/PMR CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA E PELA EMPRESA FW SERVIÇOS CORPORATIVOS EIRELI – ME, QUE TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA FORNECIMENTO DE LINHA TELEFONIA MÓVEL, COM 12 (DOZE) CHIPS PARA 12 (DOZE) LINHAS TELEFÔNICAS.

**CONTRATANTE:**

NOME : **MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA/MT**  
ENDERECO : Joana A. Oliveira, s/n, Centro, Rondolândia-MT, Cep: 78.338-000  
CNPJ/MF : 04.221.486/000149

**REPRESENTANTE LEGAL : JOSÉ GUEDES DE SOUZA**

**CONTRATADO:**

NOME EMPRESARIAL :FW SERVIÇOS CORPORATIVOS EIRELI – ME  
CNPJ :29.977.065/0001-73  
ENDERECO :Rua São Jorge Lacerda, nº. 80E, bairro Centro, CEP: 89.802-105, Chapeco/SC

REPRESENTANTE LEGAL :ALESSANDRA POMPERMAYER BENELLI  
TELEFONE : (69) 98400-7308

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, celebram o presente termo aditivo ao contrato n.º 031/2023-PGM/PMR, instruído no proc. adm. n.º: 066/2023, de 01/03/2023, decorrente da Dispensa de Licitação n.º 014/2023, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 14.133, de 2021, e às seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.0. O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do PRAZO definido na Clausula segunda, subitem 2.2 do Contrato n.º 031/2023 firmado entre as partes em 05/04/2023 c/c art. 105 e ss da Lei 14.133/21.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

2.0. A vigência deste termo aditivo de prorrogação corresponderá, início: 05/04/2024 e término: 05/06/2024.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

3.0. O presente termo aditivo decorre da solicitação da Contratante e anuência da Contratada e encontra amparo legal na subcláusula 2.2 da Clausula segunda do Contrato n. 031/2023-PMR c/c artigo 105 da Lei n.º 14.133/2021, no



Parecer da Procuradora Geral e na Decisão Administrativa n. 001/2024/GAB/PREFEITO constante nos autos do processo administrativo 066/2023.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS**

4.0. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Rondolândia /MT, de 05 de abril de 2024.

**José Guedes de Souza**  
Prefeito Municipal

**FW SERVIÇOS CORPORATIVOS EIRELI – ME**  
CNPJ 29.977.065/0001-73

#### **TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
**NOME:**

\_\_\_\_\_  
**NOME:**